

PORTARIA Nº1.677 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**Outorga para ATTO AGROPECUARIA LTDA o direito de uso de recursos hídricos para captação em reservatório formado por barramento no Córrego Cachoeira Vermelha, para a finalidade de irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4347/2024, de 10 de dezembro de 2024, do Processo SIGA Nº 3076/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar para ATTO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 32.352.816/0001-70, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para captação no reservatório formado por barramento no Córrego Cachoeira Vermelha, para a finalidade de irrigação pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender as culturas de milho, soja, feijão, algodão, nas Fazendas Adriana e Cachoeira Vermelha, zona rural dos Municípios de Alto Garças/MT e Guiratinga/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-5 – São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da **captação 1**: Lat. 16°47'3,30"S, Long.53°47'23,89"W; e vazão máxima de captação de 0,420436 m³/s (1.513,56 m³/h ou 420,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO para irrigação de uma área total de 361,4 ha;

II - Coordenada geográfica da **captação 2**: Lat.16°46'58,70"S, Long.53°46'48,81"W; e vazão máxima de captação de 0,162625 m³/s (585,45 m³/h ou 162,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO para irrigação de uma área total de 141,3 ha;

III - Coordenada geográfica da **captação 3**: Lat.16°47'10,10"S, Long.53°47'16,70"W; e vazão máxima de

captação de 0,4408 m<sup>3</sup>/s (1.586,88 m<sup>3</sup>/h ou 440,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do ANEXO para irrigação de 401,4 ha;

IV - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

V - A Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar no mínimo a vazão de 0,4692 m<sup>3</sup>/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante.

VI - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, e o relatório das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após o decorrer de um ano; e

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **10 de dezembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

**Art. 8º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 9º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 10** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 11.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 12.** A outorgada apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 535 de 13 de maio de 2024.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01: Captação no reservatório formado por barramento no córrego Cachoeira Vermelha  
Coordenadas Geográficas – Lat. 16°47'3,30"S, Long.53°47'23,89"W \_ DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro   | 0            | 0             | 0                  |
| Fevereiro | 0            | 0             | 0                  |
| Março     | 0            | 0             | 0                  |
| Abril     | 0            | 0             | 0                  |
| Maió      | 0,420436     | 14            | 20                 |
| Junho     | 0,420436     | 15            | 16                 |

| MÊS      | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho    | 0,420436     | 16            | 18                 |
| Agosto   | 0,420436     | 15            | 23                 |
| Setembro | 0,420436     | 15            | 19                 |
| Outubro  | 0,420436     | 11            | 15                 |
| Novembro | 0            | 0             | 0                  |
| Dezembro | 0            | 0             | 0                  |

Tabela 02: Captação no reservatório formado por barramento no córrego Cachoeira Vermelha  
Coordenadas Geográficas – Lat.16°46'58,70"S, Long.53°46'48,81"W \_ DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro   | 0            | 0             | 0                  |
| Fevereiro | 0            | 0             | 0                  |
| Março     | 0            | 0             | 0                  |
| Abril     | 0            | 0             | 0                  |
| Maió      | 0,162625     | 16            | 18                 |
| Junho     | 0,162625     | 16            | 15                 |

| MÊS      | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho    | 0,162625     | 17            | 17                 |
| Agosto   | 0,162625     | 16            | 22                 |
| Setembro | 0,162625     | 15            | 19                 |
| Outubro  | 0,162625     | 11            | 15                 |
| Novembro | 0            | 0             | 0                  |
| Dezembro | 0            | 0             | 0                  |

Tabela 03: Captação no reservatório formado por barramento no córrego Cachoeira Vermelha  
Coordenadas Geográficas – Lat.16°47'10,10"S, Long.53°47'16,70"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m <sup>3</sup> /s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0                            | 0                | 0                     |
| Fevereiro | 0                            | 0                | 0                     |
| Março     | 0                            | 0                | 0                     |
| Abril     | 0                            | 0                | 0                     |
| Maió      | 0,4408                       | 17               | 16                    |
| Junho     | 0,4408                       | 15               | 17                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m <sup>3</sup> /s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,4408                       | 16               | 19                    |
| Agosto   | 0,4408                       | 15               | 24                    |
| Setembro | 0,4408                       | 15               | 20                    |
| Outubro  | 0,4408                       | 11               | 16                    |
| Novembro | 0                            | 0                | 0                     |
| Dezembro | 0                            | 0                | 0                     |

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/12/2024 as 14:39:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **PM5UN20C4** e o código CRC **8B3D9FF8**.